

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 789 • Segunda-feira, 28 de Setembro de 2015

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

#### RESOLUÇÃO/SEGESP n.º 308 de 24 de setembro de 2015.

Altera a Resolução SEGESP/50/2015 para o fim de integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo um representante da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá/MS.

Art. 1º - A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo criada pela Resolução/SEGESP n.º 50/2015 através do seu representante Edmir Braga Barbosa, matrícula n.º 2.420.

Art. 2º - Para os fins do artigo 1º da Presente Resolução a Comissão de Recebimento de Material de Consumo criada pela Resolução/SEGESP n.º 50/2015 passa a ter a seguinte composição:

- I – ERICK NOGUEIRA DE MORAES, matrícula n.º 8947, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEGESP);
- II – TANIA CARRERA, matrícula n.º 5022, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEGESP);
- III – IVO CURVO DE BARROS, matrícula n.º 6095, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos (SMIHSP);
- IV – NAZIRA MOHD ABDEL JABER ABDULLAH COSTA, matrícula n.º 2867, representante da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
- V – LOUISE HELENE G. SOUZA DOS SANTOS, matrícula n.º 9323, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SEFAZ);
- VI – LUCIO GABRIEL NASCIMENTO E SÁ, matrícula n.º 9464, representante da Secretaria Municipal de Produção Rural (SEPROR);
- VII – LILIANA MARA ESPINOZ, matrícula n.º 9022, representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SMIC);
- VIII – SEBASTIÃO VITOR RAMALHO, matrícula n.º 9494, representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- IX – SIMONE DE AMORIM PADILHA, matrícula n.º 7997, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- X – ROZANGELA DA CUNHA VEIGA ALBUQUERQUER, matrícula n.º 2028, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC);
- XI – PRISCILA DE BARROS ROBBAN, matrícula n.º 9378, representante da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico (FUPHAN);
- XII – KELLY DUARTE DA SILVA, matrícula n.º 9322, representante da Fundação de

Turismo do Pantanal (FUNDTUR);

XIII – GABRIELA FIGUEIREDO DUARTE FALCÃO, matrícula n.º 8966, representante da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP);

XIV – LUIZ CLAUDIO DA SILVA FILHO, matrícula n.º 7192, representante da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC);

XV – JOSÉ ANTONIO GARCIA, matrícula n.º 78, representante da Fundação de Cultura do Pantanal (FCC);

XVI – CARLOS ROBERTO ANDRADE, matrícula n.º 3600, representante da Agência Municipal de Trânsito (AGETRAT);

Corumbá (MS), 24 de setembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### RESOLUÇÃO/SEGESP n.º 309 de 24 de setembro de 2015.

Altera a Resolução SEGESP/51/2015 para o fim de integrar a Comissão de Recebimento de Material Permanente um representante da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá/MS.

Art. 1º - A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a integrar a Comissão de Recebimento de Material Permanente criada pela Resolução/SEGESP n.º 51/2015 através do seu representante Edmir Braga Barbosa, matrícula n.º 2.420.

Art. 2º - Para os fins do artigo 1º da Presente Resolução a Comissão de Recebimento de Material Permanente criada pela Resolução/SEGESP n.º 51/2015 passa a ter a seguinte composição:

- I – ERICK NOGUEIRA DE MORAES, matrícula n.º 8947, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEGESP);
- II – TANIA CARRERA, matrícula n.º 5022, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEGESP);
- III – IVO CURVO DE BARROS, matrícula n.º 6095, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos (SMIHSP);
- IV – NAZIRA MOHD ABDEL JABER ABDULLAH COSTA, matrícula n.º 2867, representante da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
- V – LOUISE HELENE G. SOUZA DOS SANTOS, matrícula n.º 9323, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SEFAZ);
- VI – LUCIO GABRIEL NASCIMENTO E SÁ, matrícula n.º 9464, representante da Secretaria Municipal de Produção Rural (SEPROR);



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélêne Marie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 789 • Segunda-feira, 28 de Setembro de 2015

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 070/2015 - Processo nº 50.197/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Aciclovir, Albendazol, Aluporinol, Carvedilol, Cefalexina, Dexametazona, Diazepam, Finasterida, Insulina, Metildopa, Metronidazol, Noretisterona e outros), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 120.000,00, item 04 no valor total de R\$ 59.400,00, item 12 no valor total de R\$ 216.000,00, item 17 no valor total de R\$ 144.000,00, item 29 no valor total de R\$ 480.000,00, item 34 no valor total de R\$ 7.200,00, item 42 no valor total de R\$ 44.700,00, item 75 no valor total de R\$ 33.600,00, item 87 no valor total de R\$ 60.000,00, item 114 no valor total de R\$ 4.640,00, item 131 no valor total de R\$ 168.000,00, item 132 no valor total de R\$ 27.000,00, item 139 no valor total de R\$ 36.000,00, item 143 no valor total de R\$ 15.000,00, item 146 no valor total de R\$ 21.250,00, item 158 no valor total de R\$ 48.000,00, item 175 no valor total de R\$ 7.800,00, item 177 no valor total de R\$ 60.000,00, item 183 no valor total de R\$ 42.000,00, item 185 no valor total de R\$ 18.000,00, item 207 no valor total de R\$ 1.260,00, item 240 no valor total de R\$ 174.000,00, item 250 no valor total de R\$ 2.460,00, 2) DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.924.435/0001-10, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 4.400,00, item 11 no valor total de R\$ 32.000,00, item 25 no valor total de R\$ 69.600,00, item 27 no valor total de R\$ 623.800,00, item 31 no valor total de R\$ 157.600,00, item 39 no valor total de R\$ 291.000,00, item 49 no valor total de R\$ 6.195,00, item 53 no valor total de R\$ 61.500,00, item 61 no valor total de R\$ 68.400,00, item 76 no valor total de R\$ 11.775,00, item 77 no valor total de R\$ 3.600,00, item 89 no valor total de R\$ 67.500,00, item 92 no valor total de R\$ 22.500,00, item 95 no valor total de R\$ 39.900,00, item 99 no valor total de R\$ 7.020,00, item 115 no valor total de R\$ 118.000,00, item 118 no valor total de R\$ 1.340,00, item 123 no valor total de R\$ 21.450,00, item 133 no valor total de R\$ 26.000,00, item 137 no valor total de R\$ 64.000,00, item 142 no valor total de R\$ 45.000,00, item 150 no valor total de R\$ 11.900,00, item 170 no valor total de R\$ 39.750,00, item 171 no valor total de R\$ 3.000,00, item 178 no valor total de R\$ 9.600,00, item 187 no valor total de R\$ 133.020,00, item 189 no valor total de R\$ 154.440,00, item 190 no valor total de R\$ 22.140,00, item 197 no valor total de R\$ 3.000,00, item 204 no valor total de R\$ 34.400,00, item 208 no valor total de R\$ 940,00, item 214 no valor total de R\$ 10.000,00, item 223 no valor total de R\$ 1.240,00, item 233 no valor total de R\$ 3.060,00, item 237 no valor total de R\$ 4.800,00, item 249 no valor total de R\$ 23.160,00, 3) DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40, menores preços para os itens: item 03 no valor total de R\$ 26.000,00, item 05 no valor total de R\$ 37.200,00, item 08 no valor total de R\$ 17.400,00, item 13 no valor total de R\$ 642.600,00, item 14 no valor total de R\$ 269.700,00, item 18 no valor total de R\$ 13.920,00, item 22 no valor total de R\$ 43.080,00, item 40 no valor total de R\$ 42.000,00, item 41 no valor total de R\$ 13.800,00, item 55 no valor total de R\$ 59.400,00, item 62 no valor total de R\$ 126.000,00, item 65 no valor total de R\$ 1.400,00, item 66 no valor total de R\$ 48.000,00, item 70 no valor total de R\$ 9.600,00, item 84 no valor total de R\$ 17.535,00, item 86 no valor total de R\$ 8.100,00, item 97 no valor total de R\$ 10.000,00, item 102 no valor total de R\$ 427.500,00, item 106 no valor total de R\$ 98.700,00, item 126 no valor total de R\$ 28.170,00, item 129 no valor total de R\$ 50.000,00, item 140 no valor total de R\$ 182.700,00, item 160 no valor total de R\$ 60.500,00, item 167 no valor total de R\$ 99.600,00, item 169 no valor total de R\$ 60.000,00, item 176 no valor total de R\$ 15.600,00, item 180 no valor total de R\$ 76.800,00, item 181 no valor total de R\$ 100.000,00, item 182 no valor total de R\$ 180.000,00, item 193 no valor total de R\$ 24.900,00, item 219 no valor total de R\$ 13.650,00, 4) CIRURGICA MS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.656.587/0001-45, menores preços para os itens: item 06 no valor total de R\$ 27.200,00, item 20 no valor total de R\$ 105.000,00, item 21 no valor total de R\$ 76.000,00, item 54 no valor total de R\$ 41.400,00, 64 no valor total de R\$ 40.000,00, item 107 no valor total de R\$ 17.500,00, item 108 no valor total de R\$ 16.000,00, item 130 no valor total de R\$ 8.100,00, item 135 no valor total de R\$ 57.500,00, item 138 no valor total de R\$ 207.000,00, item 144 no valor total de R\$ 19.700,00, item 173 no valor total de R\$ 47.250,00, item 205 no valor total de R\$ 229.000,00, item 209 no valor total de R\$ 63.000,00, item 244 no valor total de R\$ 4.000,00, item 248 no valor total de R\$ 62.400,00, 5) NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.146.505/0001-87, menores preços para os itens: item 07 no valor total de R\$ 16.000,00, item 38 no valor total de R\$ 286.000,00, item 124 no valor total de R\$ 17.810,00, item 186 no valor total de R\$ 75.000,00, item 191 no valor total de R\$ 26.000,00, item 192 no valor total de R\$ 8.180,00, item 213 no valor total de R\$ 40.000,00, item 235 no valor total de R\$ 3.444,00, item 245 no valor total de R\$ 22.140,00, 6) CINTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0001-70, menores preços para os itens: item 09 no valor total de R\$ 8.400,00, item 26 no valor total de R\$ 297.400,00, item 52 no valor total de R\$ 23.200,00, item 59 no valor total de R\$ 17.100,00, item 60 no valor total de R\$ 16.000,00, item 69 no valor total de R\$ 13.440,00, item 93 no valor total de R\$ 15.000,00, item 104 no valor total de R\$ 22.540,00, item 110 no valor total de R\$ 5.220,00, item 116 no valor total de R\$ 46.800,00, item 134 no valor total de R\$ 54.000,00, item 145 no valor total de R\$ 19.200,00, item 148 no valor total de R\$ 36.800,00, item 154 no valor total de R\$ 13.800,00, item 155 no

VII – LILIANA MARA ESPINOZ, matrícula n.º 9022, representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SMIC);  
 VIII – SEBASTIÃO VITOR RAMALHO, matrícula n.º 9494, representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);  
 IX – SIMONE DE AMORIM PADILHA, matrícula n.º 7997, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);  
 X – ROZANGELA DA CUNHA VEIGA ALBUQUERQUER, matrícula n.º 2028, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC);  
 XI – PRISCILA DE BARROS ROBBAN, matrícula n.º 9378, representante da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico (FUPHAN);  
 XII – KELLY DUARTE DA SILVA, matrícula n.º 9322, representante da Fundação de Turismo do Pantanal (FUNDTUR);  
 XIII – GABRIELA FIGUEIREDO DUARTE FALCÃO, matrícula n.º 8966, representante da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP);  
 XIV – LUIZ CLAUDIO DA SILVA FILHO, matrícula n.º 7192, representante da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC);  
 XV – JOSÉ ANTONIO GARCIA, matrícula n.º 78, representante da Fundação de Cultura do Pantanal (FCC);  
 XVI – CARLOS ROBERTO ANDRADE, matrícula n.º 3600, representante da Agência Municipal de Trânsito (AGETRAT);

Corumbá (MS), 24 de setembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
 Secretário Municipal de Gestão Pública

RESOLUÇÃO/SEGESP n.º 310 de 24 de setembro de 2015.

**Constitui comissão para proceder ao levantamento e a identificação dos bens imóveis do patrimônio do Poder Executivo de Corumbá.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, Prefeitura Municipal de Corumbá, no uso da atribuição conferida no inciso II do art. 58 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 17 da mesma Lei Complementar e no parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir uma Comissão para realização da conferência, levantamento, identificação e avaliação dos bens imóveis do patrimônio do Poder Executivo, utilizados por órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e cedidos a terceiros, com as seguintes responsabilidades:

I – verificar os bens imóveis, confrontando os dados registrados no cadastro patrimonial do Município e de cada entidade da administração indireta, confrontando as características e a descrição dos elementos de identificação, bem como complementando e/ou retificando dados e elementos para identificação;

II - descrever os imóveis localizados e não registrados no patrimônio, elaborando sua descrição, atribuindo valor e conferindo com dados e elementos da construção e do registro de imóveis do Município, para fins de escrituração;

III – promover o levantamento das plantas baixas e/ou croquis de construção, que deverão estar assinados por engenheiro, e com as escrituras e/ou registro de titularidade.

**Art. 2º** - A Comissão instituída pela presente Resolução tem a seguinte composição:

- I- Álvaro Rodrigues de Jesus, mat. 9483 – Presidente da Comissão;
- II- Maria Vitória da Silva, mat. 937;
- III- Rooney César de Amorim Jard, mat. 9396;
- IV- Waldirlena Padoa Pimenta, mat. 3874;
- V- Sicard Maciel de Barros, mat. 5177;
- VI- Renato Eboli Gonçalves Ferreira, mat. 3877;
- VII- Kelly Duarte da Silva, mat. 9322;
- VIII- Dinael Paiva da Silva, mat. 2206;
- IX- Neilson Flores, mat. 8010;
- X- Bruno de Macedo Barbatto, mat.9140;
- XI- Silvino Rodrigues Ribeiro, mat. 3562.

**Art. 3º** Fica fixado o prazo de doze meses para a conclusão dos trabalhos da Comissão criada pela presente Resolução, devendo, até o dia 30 de novembro de 2015 ser entregue um relatório parcial.

**Art. 4º** Os prazos fixados no artigo anterior poderá ser alterados por solicitação justificada da Comissão.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá (MS), 24 de setembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA

### SUMÁRIO

BOLETIM DE PESSOAL .....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO .....	02
SECRETARIAS .....	03
PODER LEGISLATIVO.....	04



valor total de R\$ 27.960,00, item 157 no valor total de R\$ 269.000,00, item 166 no valor total de R\$ 175.500,00, item 168 no valor total de R\$ 90.000,00, item 172 no valor total de R\$ 83.700,00, item 179 no valor total de R\$ 11.300,00, item 184 no valor total de R\$ 1.440,00, item 196 no valor total de R\$ 450,00, item 216 no valor total de R\$ 20.400,00, item 228 no valor total de R\$ 3.800,00, item 239 no valor total de R\$ 120,00, 7) ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.590/0001-60, menores preços para os itens: item 10 no valor total de R\$ 33.000,00, item 50 no valor total de R\$ 12.000,00, item 78 no valor total de R\$ 144.000,00, item 105 no valor total de R\$ 144.000,00, item 111 no valor total de R\$ 2.700,00, item 112 no valor total de R\$ 8.400,00, item 149 no valor total de R\$ 12.800,00, item 156 no valor total de R\$ 4.200,00, 8) GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.485.572/0001-04, menores preços para os itens: item 15 no valor total de R\$ 16.000,00, item 32 no valor total de R\$ 43.200,00, item 88 no valor total de R\$ 24.000,00, item 91 no valor total de R\$ 120.000,00, item 125 no valor total de R\$ 90.000,00, item 128 no valor total de R\$ 450.000,00, item 151 no valor total de R\$ 45.000,00, item 163 no valor total de R\$ 280.000,00, item 164 no valor total de R\$ 48.000,00, item 188 no valor total de R\$ 258.000,00, 9) STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.995.371/0001-50, menores preços para os itens: item 16 no valor total de R\$ 22.500,00, item 23 no valor total de R\$ 133.200,00, item 68 no valor total de R\$ 8.940,00, item 71 no valor total de R\$ 126.000,00, item 141 no valor total de R\$ 88.800,00, item 152 no valor total de R\$ 110.000,00, item 211 no valor total de R\$ 3.600,00, item 215 no valor total de R\$ 5.940,00, item 224 no valor total de R\$ 13.720,00, item 226 no valor total de R\$ 14.000,00, item 229 no valor total de R\$ 5.850,00, item 236 no valor total de R\$ 583,50, 10) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51, menores preços para os itens: item 24 no valor total de R\$ 66.300,00, item 28 no valor total de R\$ 97.400,00, item 46 no valor total de R\$ 36.000,00, item 47 no valor total de R\$ 64.600,00, item 48 no valor total de R\$ 18.360,00, item 57 no valor total de R\$ 7.200,00, item 58 no valor total de R\$ 19.500,00, item 80 no valor total de R\$ 10.200,00, item 81 no valor total de R\$ 48.000,00, item 82 no valor total de R\$ 24.800,00, item 83 no valor total de R\$ 6.850,00, item 98 no valor total de R\$ 63.000,00, item 100 no valor total de R\$ 43.250,00, item 101 no valor total de R\$ 16.065,00, item 109 no valor total de R\$ 24.000,00, item 122 no valor total de R\$ 26.960,00, item 159 no valor total de R\$ 34.800,00, item 161 no valor total de R\$ 28.000,00, item 162 no valor total de R\$ 16.800,00, item 227 no valor total de R\$ 81.800,00, item 232 no valor total de R\$ 3.660,00, item 234 no valor total de R\$ 179.200,00, item 241 no valor total de R\$ 5.460,00, item 242 no valor total de R\$ 11.220,00, item 246 no valor total de R\$ 3.400,00, item 247 no valor total de R\$ 13.818,00, 11) DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39, menores preços para os itens: item 30 no valor total de R\$ 128.000,00, item 33 no valor total de R\$ 14.400,00, item 74 no valor total de R\$ 14.400,00, item 117 no valor total de R\$ 4.500,00, item 230 no valor total de R\$ 5.500,00, 12) DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.835.955/0001-70, menores preços para os itens: item 35 no valor total de R\$ 9.000,00, item 36 no valor total de R\$ 6.000,00, item 44 no valor total de R\$ 111.650,00, item 45 no valor total de R\$ 446.250,00, item 94 no valor total de R\$ 30.900,00, item 103 no valor total de R\$ 120.000,00, item 136 no valor total de R\$ 19.370,00, item 153 no valor total de R\$ 206.400,00, item 174 no valor total de R\$ 96.000,00, item 200 no valor total de R\$ 4.960,00, item 202 no valor total de R\$ 1.220,00, item 206 no valor total de R\$ 1.620,00, item 218 no valor total de R\$ 3.720,00, item 221 no valor total de R\$ 2.000,00, item 238 no valor total de R\$ 37.600,00, item 243 no valor total de R\$ 8.350,00, 13) OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.973.242/0001-85, menores preços para os itens: item 37 no valor total de R\$ 10.400,00, 14) FARMACE INDUSTRIA QUIMICO – FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.628.333/0001-46, menores preços para os itens: item 43 no valor total de R\$ 16.200,00, item 51 no valor total de R\$ 33.600,00, item 63 no valor total de R\$ 270.000,00, item 72 no valor total de R\$ 137.000,00, item 96 no valor total de R\$ 6.600,00, item 165 no valor total de R\$ 29.400,00, item 203 no valor total de R\$ 15.400,00, item 212 no valor total de R\$ 4.400,00, item 231 no valor total de R\$ 18.000,00, 15) INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02, menores preços para os itens: item 56 no valor total de R\$ 1.200,00, item 67 no valor total de R\$ 1.920,00, item 85 no valor total de R\$ 2.200,00, item 119 no valor total de R\$ 6.000,00, item 120 no valor total de R\$ 14.300,00, item 121 no valor total de R\$ 5.400,00, item 127 no valor total de R\$ 10.000,00, item 222 no valor total de R\$ 55.000,00, 16) AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.817.900.0001-71, menores preços para os itens: item 90 no valor total de R\$ 19.710,00.

Itens fracassados: item 19, item 147, item 194 e item 217.  
Itens Desertos: item 73, item 79, item 113, item 195, item 198, item 199, item 201, item 210, item 220 e item 225.  
Corumbá / MS, 25 de Setembro de 2015.  
Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado Nº. 03/2013.**

Processo:41.145/2013  
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e Kleber Silva Costa, inscrita no CPF nº 497.393.441-00;  
Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2015, conforme justificativa apresentada às fls.88/92 dos autos nº41145/2013;  
As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Data da Assinatura: 04/09/2014.  
Amparo Legal: inciso IX do art.37, da Constituição Federal e Lei Complementar nº115, de 26 de dezembro de 2007.  
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Kleber Silva Costa.

**Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado Nº. 01/2013.**

Processo: 41.148/2013;  
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e Jéssica Rondon da Silva, inscrita no CPF nº 055.292.421-03;  
Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2015, conforme justificativa apresentada às fls.80/84 dos autos nº41148/2013;  
As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
Data da Assinatura: 04/09/2014.  
Amparo Legal: inciso IX do art.37, da Constituição Federal e Lei Complementar nº115, de 26 de dezembro de 2007.  
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Jéssica Rondon da Silva.

**Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado Nº. 02/2013.**

Processo: 41.146/2013  
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e Kássia Silva Costa, inscrita no CPF nº 730.002.561-72;  
Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2015, conforme justificativa apresentada às fls.92/96 dos autos nº41146/2013;  
As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
Data da Assinatura: 04/09/2014.  
Amparo Legal: inciso IX do art.37, da Constituição Federal e Lei Complementar nº115, de 26 de dezembro de 2007.  
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Kássia Silva Costa.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 33.462/2015 – SMS  
Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.  
OBJETO: contratação da empresa ISSHIKE & ALVES LTDA - CNPJ – 21.759.815/0001-29 com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 478, 1600, Zona Rural – CEP 19.200-000 – na cidade de Pirapozinho-SP, especializada no tratamento da dependência química para o atendimento de menores de idade, e remoção do paciente, para o menor J.B.P., conforme ação judicial nº 0802873-81.2015.8.12.0008 e 0006309-23.2011.8.12.0008, no valor de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)  
Corumbá-MS, 24 de setembro de 2015.

Assina: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
Contrato Administrativo – 04/2015, Processo – 1899/2015  
Objeto – execução de obra/serviços de pavimentação asfáltica na rua Barrão de Melgaço, no trecho entre as ruas Tótico de Medeiros e General Dutra no Município de Corumbá-MS. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, representada por seu Secretário Gerson da Costa Mello, e a empresa Equipe Engenharia Ltda, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato em epígrafe: fica suprimido do valor contratual o quantum de R\$ 31.291,45 (trinta e um mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos); fica prorrogado o prazo de vigência e execução em mais 30 (trinta) dias, contados do encerramento do prazo estipulado anteriormente. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 08/09/2015.  
Assinam: – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Gerson da Costa Mello e Empresa Equipe Engenharia Ltda.

**Aviso de Resultado de Chamamento Público Nº 01/2015**

Processo nº 3.301/2015  
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Chamamento Público para fins de “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural”.  
O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública/ Superintendência de Suprimentos e Serviços/CLP, comunica que atenderam ao chamamento público e apresentaram projeto de venda: (1) a Associação dos Produtores dos Assentamentos de Corumbá-APRAC, (2) a Associação dos Trabalhadores Rurais dos Assentamentos Tamarineiro II e Paiolzinho e (3) a Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Corumbá e Ladário-ATRAT.  
Outrossim, comunica que apenas a Associação dos Produtores dos Assentamentos de Corumbá-APRAC restou devidamente credenciada.  
E, por fim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para que a Associação dos Trabalhadores Rurais dos Assentamentos Tamarineiro II e Paiolzinho e a Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Corumbá e Ladário-ATRAT, efetuem a regularização da documentação apresentada; em conformidade com o previsto no subitem 4.5 do item 4 do edital da chamada pública  
Comissão Permanente de Licitação



Corumbá-MS, 25 de setembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Portaria nº 05 de 24 de Setembro de 2.015

Revoga a Portaria nº 01 de 30 de Abril de 2.015 que designa Membros da Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar o fato constante do processo Administrativo nº 14.006/2014, contrato 07/2014.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÂNSITO E TRANSPORTE**, integrante da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso de Corumbá, Autarquia criada pela Lei Complementar nº 96, de 30 de Maio de 2006, por intermédio do seu **Diretor-Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a C.I nº 862/2015 – Autos nº 16329/2015, de 27/04/2015, que assevera o considerável aumento da demanda de trabalho na Procuradoria Geral do Município de Corumbá-MS, potencializada por licenças médicas de alguns dos Procuradores, o que acabou por causar acúmulos de processos a serem analisados e procedimentos a serem realizados, requerendo assim, sua revogação e posterior nomeação dos mesmos para o bom andamento da referida sindicância.

RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar, a Portaria nº 01 de 30 de Abril de 2.015 que designa Membros da Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar o fato constante do processo Administrativo nº 14.006/2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrária.

Corumbá-MS, 24 de Setembro de 2015.

**ALEXANDRE DO CARMO TAQUES VASCONCELLOS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT

Portaria nº 06 de 24 de Setembro de 2.015

Designa Membros da Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar o fato constante do processo Administrativo nº 14.006/2014, contrato 07/2014 .

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÂNSITO E TRANSPORTE**, integrante da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso de Corumbá, Autarquia criada pela Lei Complementar nº 96, de 30 de Maio de 2006, por intermédio do seu **Diretor-Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam os servidores abaixo relacionados, designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância para apurar o fato constante do processo Administrativo nº 14.006/2014, contrato 07/2014:

- Marcelo Henrique Galharte- Procurador do Município;
- Vicente Izidoro Gavilan de Ferra - Gestor de Atividade Organizacionais - Matricula 7426;
- Carlos Roberto Andrade- professor - Matricula 3600;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Corumbá, 24 de Setembro de 2015.

**ALEXANDRE DO CARMO TAQUES VASCONCELLOS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GUARDA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 16 de 25 de Setembro de 2015.**

Dispõe Sobre a Elaboração de Plano de Trabalho em Segurança Pública nos Eventos na Cidade de Corumbá-MS, através dos Supervisores da Guarda Municipal.

**O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar Nº. 112, de 18 de Dezembro de 2007.

**ESTABELECE:**

**Art. 1º** - À elaboração de Plano de Trabalho em Segurança Pública nos eventos da cidade de Corumbá-MS, através dos Supervisores da Guarda Municipal.

**Art. 2º** - O plano de trabalho, será elaborado individualmente por cada Supervisor, conforme parâmetros estabelecidos na Constituição Federal, Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e Legislação Municipal.

Paragrafo Único: O Supervisor deverá elaborar ações de Segurança Pública, no que diz respeito aos eventos no município, observando os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivas, sociais e políticas, bem como, a defesa civil municipal, a proteção dos bens, serviços, instalações, cidadão, violência, criminalidade, riscos de sinistros, catástrofes e calamidades;

**Artº 3º** - São requisitos para o plano de trabalho a ser elaborado:

- I – Título;
- II - Nome do Supervisor que executará o plano de trabalho;
- III - Título do trabalho que está sendo decorrido;
- IV – Introdução;
- V – Justificativa;
- VI – Objetivo Geral e Específico;
- VII - Organização da Estratégica;
- VIII – Cronograma de execução com descrição das atividades dos serviços;
- IX – Estruturação e Planejamento:
  - a) Evento na Praça Generoso Ponce;
  - b) Evento no Porto Geral;
  - c) Distribuição de efetivo em cada local de evento, relativo nas alíneas “a” e “b”, com público estimado:
    - . 200 à 500 pessoas;
    - . 500 à 1.000 pessoas;
    - . 1.000 à 4.000 pessoas;
    - . acima de 4.000 pessoas.

**Art. 4º** - O Plano de Trabalho, deverá ser entregue ao Comandante da Guarda Municipal, digitalizada, ao qual será observado a estratégia da linha de raciocínio de cada Supervisor, quanto ao seu desenvolvimento na área de Segurança Pública, nos eventos no município de Corumbá-MS.

**Art. 5º** - O prazo para entrega do respectivo plano de trabalho, será até 30 (trinta) dias, a contar da presente data.

**Art. 6º** - Após análise do Comandante da Guarda Municipal, cada plano de trabalho, poderá ser aplicado em eventos que ocorrem na cidade, com a sua supervisão, a fim de avaliar a aplicabilidade e possíveis ajustes.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 25 de Setembro de 2015.

**UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO TEN.CEL. QOPM**  
Comandante da Guarda Municipal  
Decreto “P” 127/2015

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**EDITAL 01/CMDCA/2015**

**ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**BIÊNIO 2015-2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS (CMDCA) no uso de suas atribuições legais vem publicar o Edital referente ao processo de Eleição da plenária deste Órgão Colegiado para o Biênio 2015-2017.

A competência legal acima descrita esta elencada na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na Lei Municipal 1.136/91 – Lei de Criação do CMDCA de Corumbá/MS.

Regimento Interno – CMDCA – **Capítulo I.**

- *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado simplesmente CMDCA, instituído pelo artigo 88, inciso II, da Lei Federal N º 8069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal Nº 1.136/91 de 29 de maio de 1991, com sede e foro no Município de Comarca, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tem por finalidade assegurar a política de promoção, atendimento e defesa da criança e do adolescente e gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

*§ 1º - O CMDCA tem composição paritária e total autonomia decisória, garantindo a participação popular.*

**Capítulo V – Do Funcionamento**

- **Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á em Plenárias:**

*I - Ordinárias a cada 15 (quinze) dias em datas pré-fixadas;*

*II - Extraordinárias, sempre que for convocado oficialmente pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros titulares.*

As Entidades Não Governamentais que estiverem regularmente credenciadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá-MS, poderão concorrer a Eleição para Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, desde que preencham os requisitos legais abaixo elencados. Sendo cinco (05) vagas para não governamentais titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes, respeitando a paridade com os Órgãos Governamentais de acordo com previsão legal.

Para votação serão exigidos os seguintes documentos:

- Carta da Entidade cadastrada (papel timbrado) indicando o portador para votar em nome da Instituição, com cópia do RG do votante;

Para concorrer a uma vaga de Conselheiros no CMDCA, serão exigidos os seguintes documentos:

- Carta da Entidade cadastrada (papel timbrado) indicando o portador para concorrer à vaga em nome da instituição e cópia do RG e ficha de inscrição preenchida;

As fichas de inscrição estarão a disposição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

- Rua Antônio Maria Coelho, 1000 – Centro – Corumbá-MS.
- Período de 30/09 a 02/10 de 2015, horário 8h as 16h.

**Análise das Inscrições:** 07 de outubro de 2015.

**Envio para publicação** das Entidades que preencheram os requisitos para concorrer o pleito: 09 de outubro de 2015.

**Data da Eleição:** 16 de outubro de 2015.

**Horário:** 8h às 11h.

**Local:** Casa dos Conselhos.

**Rua Antônio Maria Coelho, 1000 – Centro – Corumbá-MS**

**CRITERIOS LEGAIS PARA ELEIÇÃO:**

**LEI FEDERAL 8.069/90**

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

- I - municipalização do atendimento;
- II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;
- VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sócio familiar;
- II - apoio socioeducativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - acolhimento institucional;
- V - prestação de serviços à comunidade;
- VI - liberdade assistida;
- VII - semiliberdade;
- VIII - internação

§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará

comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 2º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei.

§ 3º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 91. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

**Lei Municipal nº 1.136/91**

Art. 9º - As Entidades Não Governamentais, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão escolhidas através de votação secreta, entre si, em tantas votações forem necessárias para a escolha das cinco (05) vagas para Titulares e cinco (05) suplentes que comporão o CMDCA.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, três meses antes do término do mandato dos Conselheiros, convocará todas as entidades não governamentais que prestem atendimento as crianças e adolescentes, com sede neste município, devidamente registrados no Conselho Municipal, via Edital, designando dia, hora e local, para votação de que fala o “caput” deste artigo, devendo fixar na primeira convocação com qualquer numero.

Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO CMS Nº 20/2015, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Eliminação da Raiva Humana Transmitida por Cão (V1) Corumbá - MS, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (108ª) Centésima Oitava Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 24 de setembro de 2015.

Resolve:

**Art.1º** - Aprovar o Plano de Eliminação da Raiva Humana Transmitida por Cão (V1) Corumbá – MS, conforme consta na Certidão nº 15/2015/CMS.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 25 de setembro de 2015

Reinaldo Aparecido dos Santos  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

Resolução nº. 20/2015, de nos termos do Decreto nº. “P” nº. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.

Dinaci Vieira Marques Ranzi  
Secretária Municipal de Saúde



## PARTE II • PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 047/2.015

O VEREADOR JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2013 – 172/2014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Leonardo Rojas Leal, do Cargo de Assistente Legislativo, relacionados com a Mesa da Câmara Municipal – Assistente de Almoarifado – Símbolo – AL – 18, a partir de 01 de setembro de 2.015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá\_Ms., 01 de setembro de 2.015.

PORTARIA Nº 048/2.015

O VEREADOR JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2013 – 172/2014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2.015, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, relacionados com a Câmara Municipal, com remuneração e gratificação conforme disposto em Lei, Assessor Técnico da Mesa – Símbolo –AL-11, a Srª. Joalice Maria da Silva.

Art. 2º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2.015, para o Cargo de Assessor de Vereador – ADI – 1, por indicação do Vereador Yussef Mohamad El Salla, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Sebastiana da Silva Coelho.

Art. 3º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2.015, para o Cargo de Assessor de Vereador – ADI – 1, por indicação do Vereador Marcelo Aguilar lunes, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Thamyres dos Santos Cordeiro.

Continuação da portaria nº 048/2.015 de 01-09-2.015.

Art. 4º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2.015, para o Cargo de Assessor de Vereador – ADI – 1, por indicação do Vereador Marcelo Aguilar lunes, com remuneração conforme disposto em Lei, O Sr. Carlos Henrique Cruz Vernochi.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá\_Ms., 01 de setembro de 2.015.

PORTARIA Nº 049/2.015

O VEREADOR JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2013 – 172/2014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Geraldo José da Silva, do Cargo de Assistente Legislativo, relacionados com a Mesa da Câmara Municipal – Assessor Técnico – Símbolo – AL – 11, a partir de 01 de setembro de 2.015.

Art. 2º - Exonerar o Sr. Jackson Aparecido da Silva Garcia, do Cargo de Assessor de Vereador – ADI – 1, por solicitação do Vereador Enio Castelo, a partir de 01 de setembro de 2.015.

Art. 3º - Exonerar o Sr. Toribio da Silva Pinto, do Cargo de Assessor de Vereador – ADI – 1, por solicitação do Vereador Rogério Angelo Chimirri Cândia, a partir de 01 de Setembro de 2.015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá\_Ms., 01 de setembro de 2.015.

PORTARIA Nº 050 /2.015

O VEREADOR JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Assessores, abaixo relacionados, o período aquisitivo de férias de 2014 A 2015 a que tem direito sendo os seguintes:

Assistente Parlamentar de Vereador - Símbolo- AP-1  
Valdilene Ribeiro Amaro

Assessor Técnico da Mesa - Símbolo – AI - 11  
Luiz Mario de Arruda

Gerente de Secretaria – Símbolo- AL -10  
Dilson Pereira da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de setembro de 2.015.

